

Elementos para a realização de Juízo de Admissibilidade

1. Origem da demanda

De onde veio a demanda para apuração ou abertura de procedimentos (Ex.: Ouvidorias; MPF; Polícia Federal; TCU; CGU; CGR; Corregedoria do MEC; Comissão de Ética da UFJF).

2. Agente

Pessoa supostamente envolvida na irregularidade. Deve ser apresentado o maior número de informações sobre o agente, como SIPE, CPF, lotação; e-mails; telefone; endereço.

3. Fato/conduta do agente

Descrever cada fato possivelmente irregular de forma detalhada.

Se há uma pluralidade de fatos, descrê-los individualmente.

Se houve mais de um agente, individualizar as condutas demonstrando qual/quais condutas foram praticadas por cada um.

4. Diligências já realizadas

Informar cada uma das diligências já realizadas. Por exemplo: informações solicitadas à PROGEPE; existência de outros processos disciplinares, etc.

5. Evidências encontradas

São possíveis elementos probatórios encontrados.

Havendo mais de um fato, relacionar a evidência aos fatos, de forma individualizada.

É possível que uma diligência ou uma evidência aborde mais de um fato. Neste caso, deixar claro para cada fato a evidência, ainda que já ligada a outro fato.

6. Possível tipificação

Para cada conduta, individualizada, apontar o dispositivo normativo violado (por exemplo: o artigo/parágrafo/inciso da lei 8.112; a resolução CONSU artigo/parágrafo/inciso).

Informar se a conduta também é tipificada como crime (informando os dispositivos penais possivelmente violados), além de ser infração administrativa.

7. Sugestões de diligências, coletas de dados ou providências

Informar se, nos documentos ou diligências existentes, há elementos que indicam a possibilidade de aquisição de dados/informações que poderão ajudar na realização de Juízo de Admissibilidade definitivo ou auxiliar a comissão do PAD.

8. Análise técnica conclusiva e ação recomendada

Apresentar conclusão objetiva sobre os fatos, de forma fundamentada, indicando a ação a ser tomada pelo gestor responsável, como, por exemplo: continuidade das investigações, oitiva do possível acusado, arquivamento por inexistência de materialidade ou possibilidade de identificação da autoria, abertura de PAD.